

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 020.985/2009-8

1. Em cumprimento ao Acórdão 4087/2012-2C, Sessão de 12/6/2012, Ata 19/2012, peça 10, fls. 20-21, foram notificados os Srs. Wilson Tótola, Luiz Antônio Trevisan Vedoin e a empresa Santa Maria Comércio e Representações Ltda., por meio dos Ofícios 1686/2012 e 1685/2012, este encaminhado para o representante legal dos dois últimos, peças 34 e 33, ambos datados de 22/6/2012.
2. Os responsáveis tomaram ciência dos aludidos ofícios por meio de seus advogados (procurações constantes da peça 11, p. 9 e p. 13) em 3/7/2012 e 29/6/2012, conforme ARs juntados às peças 43 e 41.
3. O Sr. Wilson Tótola interpôs embargos de declaração, apreciados por meio do Acórdão 6826/2014-2C, Sessão de 11/11/2014, Ata 41/2014, peça 64, com provimento parcial, alterando-se os termos dos subitens 9.2.e 9.3 do primeiro acórdão.
4. Em cumprimento ao Acórdão 6826/2014-2C, foram notificados, por meio de seus advogados (procurações constantes da peça 11, p. 9, e peça 56), os Srs. Wilson Tótola, Luiz Antônio Trevisan Vedoin e a empresa Santa Maria Comércio e Representações Ltda., respectivamente, por meio dos Ofícios 2897/2014, 2898/2014 e 2899/2014, peças 68, 69 e 70, datados de 8/12/2014. Os responsáveis tomaram ciência em 29/12/2014, 15/12/2014 e 15/12/2014, respectivamente, conforme ARs juntados às peças 86, 80 e 76.
6. O Sr. Wilson Tótola novamente interpôs embargos de declaração, apreciados por meio do Acórdão 9385/2015-2C, Sessão de 20/10/2015, Ata 36/2015, peça 87, conhecidos e não providos.
7. Em cumprimento ao Acórdão 9385/2015-2C, foram notificados, por meio de seus advogados (procurações constantes da peça 11, p. 9, e peça 56), os Srs. Wilson Tótola, Luiz Antônio Trevisan Vedoin e a empresa Santa Maria Comércio e Representações Ltda., respectivamente, por meio dos Ofícios 2244/2015, 2245/2015 e 2246/2015, peças 91, 97 e 98, datados de 11/11/2015. Os responsáveis tomaram ciência em 23/11/2015, 24/11/2015 e 24/11/2015, respectivamente, conforme ARs juntados às peças 108, 105 e 106.
9. Em seguida, o Sr. Wilson Tótola interpôs recurso de reconsideração, apreciado por meio do Acórdão 8523/2016-2C, Sessão de 19/07/2016, Ata 25/2016, peça 115.
10. Em cumprimento aos Acórdãos 8523/2016-2C (peça 115), 9964/2016-2C (peça 118) e 10861/2016-2C (peça 122), os dois últimos para correção de erro material, foram notificados, por meio de seus advogados (procurações constantes da peça 11, p. 9, e peça 56), os Srs. Wilson Tótola, Luiz Antônio Trevisan Vedoin e a empresa Santa Maria Comércio e Representações Ltda., respectivamente, por meio dos Ofícios 2075/2016, 2081/2016 e 2082/2016, peças 128, 125 e 124, datados de 29/9/2016. Os responsáveis tomaram ciência dos três acórdãos em 11/10/2016, 10/10/2016 e 10/10/2016, respectivamente, conforme ARs juntados às peças 141, 137 e 136.
12. Por fim, o Sr. Wilson Tótola interpôs embargos de declaração, apreciados por meio do Acórdão 13212/2016-2C, Sessão de 29/11/2016, Ata 42/2016, peça 145, conhecidos e não providos.
13. Em cumprimento ao Acórdão 13212/2016-2C, foram notificados, por meio de seus advogados (procurações constantes da peça 11, p. 9, e peça 56), os Srs. Wilson Tótola, Luiz Antônio



Trevisan Vedoin e a empresa Santa Maria Comércio e Representações Ltda., respectivamente, por meio dos Ofícios 2452/2016, 2449/2016 e 2448/2016, peças 148, 151 e 150, datados de 8/12/2016. Os responsáveis tomaram ciência em 15/12/2016, 20/12/2016 e 20/12/2016, respectivamente, conforme ARs juntados às peças 161, 166 e 165.

15. Assim, o Acórdão 4087/2012-2C transitou em julgado em 31/12/2016 para Wilson Tótola (CPF 096.217.927-20), e em 5/1/2017 para Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68) e para a empresa Santa Maria Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 03.737.267/0001-54), relativamente aos itens 9.2 e 9.3.

16. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

17. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 173.

18. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos itens 9.2 e 9.3 quanto aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/ES, em 15 de maio de 2017.

(Assinado eletronicamente)

Leonardo Gomes Ferreira

Assessor - AUFC – Matr. 6594-3